

Termo de Referência 158/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
158/2024	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	GENTIL PINIANO JUNIOR	29/08/2024 14:52 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64146007691202486

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para eventual contratação de serviço de confecção e instalação de divisórias com portas e respectivos acessórios nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grp	Nr	DESCRIÇÃO	Cat Serv	UN	QTD	PREÇO	PREÇO
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Serviços de Instalação com fornecimento de material para Divisória do tipo CEGO TOTAL	15814	m²	1989	R\$ 1.415,75	R\$ 2.815.926,75
1	2	Serviços de Instalação com fornecimento de material para Divisória do tipo 1/2 CEGO 1/2 VIDRO ÚNICO	15814	m²	272	R\$ 1.545,00	R\$ 420.240,00
1	3	Serviços de Instalação com fornecimento de material para Divisória do tipo 1/2 CEGO 1/2 VIDRO DUPLO	15814	m²	226	R\$ 1.932,95	R\$ 436.846,70
1	4	Serviços de Instalação com fornecimento de material para Divisória do tipo BIOMBO CEGO	15814	m²	86	R\$ 1.011,75	R\$ 87.010,50
1	5	Serviços de Instalação com fornecimento de material para Divisória do tipo LAMBRI CEGO	15814	m²	130	R\$ 1.075,00	R\$ 139.750,00
1	6	Serviços de Instalação com fornecimento de material para PORTA DE GIRO CEGA	15814	UN	74	R\$ 4.499,99	R\$ 332.999,26

1	7	Serviços de Instalação com fornecimento de material para PORTA DE GIRO VIDRO ÚNICO	15814	UN	38	R\$ 4.995,00	R\$ 189.810,00
1	8	Serviços de Instalação com fornecimento de material para PORTA DE GIRO VIDRO DUPLO	5789	UN	6	R\$ 8.205,65	R\$ 49.233,90
1	9	Serviços de Instalação com fornecimento de material para PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO	15814	m²	103	R\$ 590,00	R\$ 60.770,00
1	10	Serviços de Instalação com fornecimento de material para MANTA TÉRMICA DE LÃ DE PET	15814	m²	2440	R\$ 216,54	R\$ 528.357,60
1	11	Serviços de MONTAGEM ou DESMONTAGEM de Divisórias	15814	m²	2421	R\$ 223,00	R\$ 539.883,00
Total							R\$ 5.600.827,71

Conforme descrição detalhada:

1	Serviços de Instalação com fornecimento de material para Divisória do tipo CEGO TOTAL	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, com espessura mínima de 77mm, configurada do tipo cega total, com placas até o teto, limitando a altura de 2700mm permitindo a utilização de bandeiras superior, quando previsto em projeto respeitando ainda modulações padrões de 900mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes. Painéis contraplacados em placas de 15mm de espessura confeccionados em madeira MDP revestidas em ambos os lados em laminado de baixa pressão com cor a definir e bordas em PVC de mesma cor. Placas instaladas nos dois lados do painel por grapas de nylon fixada na placa e encaixadas sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural (alumínio) permitindo o saque frontal das placas. As grapas deverão ser apoiadas sobre niveladores também em nylon fixados na lateral do montante estrutural (alumínio), permitindo assim saque individual das placas e seu perfeito alinhamento. Entres as placas de painel cego, na posição vertical, prever um espaçamento de até 10mm onde receberá juntas acústicas em PVC rígido clicadas nas laterais das grapas já fixadas no montante estrutural melhorando assim o isolamento acústico e para paginação horizontal, caso haja bandeira ou paginações, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado e anodizado que permita um espaçamento de 10mm entre placas. Prevê internamente entre placas, manta ou placas de Lã de Pet de 35mm de espessura mínima e densidade de 10kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. A lã de Pet não poderá emitir gás tóxico e nem propagar o fogo, comprovados através de laudo apresentados juntamente com a proposta. Divisória estruturada internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo Guia de Piso e Teto em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 47mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima, fixado por meio de buchas no piso. Guia de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 45mm de largura e 50mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima. Ainda internamente, montante vertical e estruturais em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 no alumínio natural com dimensão máximas de 45mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura mínima, contendo pelo menos duas cavidades para encaixe das grapas de fixação dos painéis. Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90°. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de Rodapé, sendo este extrudado juntamente com a Guia de Piso na parte superior do rodapé, com medidas máxima 110mm de altura e 47mm de largura, prevendo no rodapé pelo menos uma divisão interna de cada lado do módulo, na posição horizontal tipo bandeja, também em alumínio anodizado; o rodapé receberá tampa medindo
---	---	--

		até 70x 15mm em alumínio extrudado e anodizado natural fosco, com fechamento frontal com encaixe na pressão. Prevê em todo perímetro da parede/ divisória a aplicação de EPDM para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.
2	Serviços de Instalação com fornecimento de material para Divisória do tipo 1 /2 CEGO 1/2 VIDRO ÚNICO	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura mínima de 77mm, configurada do tipo piso teto mista, tendo painéis totalmente cegos do piso até 900 mm, na parte central vidro único até altura de 2100mm, admitindo a partir daí até o teto, bandeira superior em vidro único ou cega a definir no projeto, respeitando ainda modulações padrões de 900mm ou 1200mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes. Na parte inferior, com altura entre 900 e 1100mm em painéis contraplacados em placas de 15mm de espessura confeccionados em madeira MDP revestidas em ambos os lados em laminado de baixa pressão com cor a definir e bordas em PVC de mesma cor. Na parte superior, A partir de 900mm, na parte superior prevê quadro de vidro único encaixilhado individualmente a 45° formando uma meia esquadilha, com um quadro com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) centralizada e emoldurados por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco medindo máxima de 34x38mm e com cantos levemente arredondados e com canal próprio para encaixe dos vidros, não permitindo qualquer contato com as quinas dos vidros em seu manuseio (montagem e desmontagem); oposto ao quadro de vidro único, uma capa de acabamento, também em alumínio extrudado e anodizado; os perfis deverão possuir cortados em suas extremidades em meia esquadria montados por cantoneiras, permitindo assim um perfeito acabamento e harmonia para os quadros. Tanto as placas quanto o quadro de vidro, deverão ser instaladas nos dois lados da divisória por grapas de nylon fixada na placa e encaixadas sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural (alumínio) permitindo o saque frontal das placas e/ou quadro. As grapas deverão ser apoiadas sobre niveladores também em nylon fixados na lateral do montante estrutural (alumínio), permitindo assim saque individual das placas e quadros e seu perfeito alinhamento. Entre as placas e quadros, na posição vertical, prever um espaçamento de até 10mm onde receberá juntas acústicas em PVC rígido clicadas nas laterais das grapas já fixadas no montante estrutural melhorando assim o isolamento acústico e para paginação horizontal, caso haja bandeira ou paginações, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado e anodizado que permita um espaçamento de 10mm entre placas. Prevê internamente entre placas cegas (parte inferior), manta ou placas de Lã de Pet de 35mm de espessura mínima e densidade de 10kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. A lã de Pet não poderá emitir gás tóxico e nem propagar o fogo, comprovados através de laudo apresentados juntamente com a proposta. Divisória estruturada internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo Guia de Piso e Teto em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 47mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima, fixado por meio de buchas no piso. Guia de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 45mm de largura e 50mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima. Ainda internamente, montante vertical e estruturais em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 no alumínio natural com dimensões máximas de 45mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura mínima, contendo pelo menos duas cavidades para encaixe das grapas de fixação dos painéis. Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90°. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de Rodapé, sendo este extrudado juntamente com a Guia de Piso na parte superior do rodapé, com medidas máxima 110mm de altura e 47mm de largura, prevendo no rodapé pelo menos uma divisão interna de cada lado do módulo, na posição horizontal tipo bandeja, também em alumínio anodizado; o rodapé receberá tampa medindo até 70x 15mm em alumínio extrudado e anodizado natural fosco, com fechamento frontal com encaixe na pressão. Prevê em todo perímetro da parede/ divisória a aplicação de EPDM para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.
		Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura mínima de 77mm, configurada do tipo piso teto mista, tendo painéis totalmente cegos do piso até 1100 mm, na parte central vidro duplo em formato de quadro em ambas as faces até altura de 2100mm, admitindo a partir daí até o teto, bandeira superior em vidro duplo ou cega a definir no projeto, respeitando ainda modulações padrões de 900mm ou 1200mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes. Na parte inferior, com altura entre 900 e 1100mm em painéis contraplacados em placas de 15mm de espessura confeccionados em

3	Serviços de Instalação com fornecimento de material para Divisória do tipo 1/2 CEGO 1/2 VIDRO DUPLO	madeira MDP revestidas em ambos os lados em laminado de baixa pressão com cor a definir e bordas em PVC de mesma cor. Na parte superior, quadros de vidros (um de cada lado da divisória) com requadros de alumínio é composto por vidro laminado de segurança de 6mm (3mm+PVB+3mm) emoldurados por perfis de alumínio extrudado de acabamento anodizado natural fosco medindo 34x40mm e com cantos levemente arredondados, com canal próprio para encaixe dos vidros, não permitindo qualquer contato com as quinas dos vidros em seu manuseio (montagem e desmontagem); os perfis deverão possuir cortados em suas extremidades em meia esquadria montados por cantoneiras, permitindo assim um perfeito acabamento e harmonia para os quadros de vidro. Tanto as placas quanto os quadros, deverão ser instaladas nos dois lados da divisória por grapas de nylon fixada na placa e encaixadas sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural (alumínio) permitindo o saque frontal das placas e/ou quadros. As grapas deverão ser apoiadas sobre niveladores também em nylon fixados na lateral do montante estrutural (alumínio), permitindo assim saque individual das placas e quadros e seu perfeito alinhamento. Entres as placas e quadros, na posição vertical, prever um espaçamento de até 10mm onde receberá juntas acústicas em PVC rígido clicadas nas laterais das grapas já fixadas no montante estrutural melhorando assim o isolamento acústico e para paginação horizontal, caso haja bandeira ou paginações, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado e anodizado que permita um espaçamento de 10mm entre placas. Prevê internamente entre placas cegas (parte inferior), manta ou placas de Lã de Pet de 35mm de espessura mínima e densidade de 10kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. A lã de Pet não poderá emitir gás tóxico e nem propagar o fogo, comprovados através de laudo apresentados juntamente com a proposta. Divisória estruturada internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo Guia de Piso e Teto em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 47mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima, fixado por meio de buchas no piso. Guia de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 45mm de largura e 50mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima. Ainda internamente, montante vertical e estruturais em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 no alumínio natural com dimensões máximas de 45mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura mínima, contendo pelo menos duas cavidades para encaixe das grapas de fixação dos painéis. Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90°. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de Rodapé, sendo este extrudado juntamente com a Guia de Piso na parte superior do rodapé, com medidas máxima 110mm de altura e 47mm de largura, prevendo no rodapé pelo menos uma divisão interna de cada lado do módulo, na posição horizontal tipo bandeja, também em alumínio anodizado; o rodapé receberá tampa medindo até 70x 15mm em alumínio extrudado e anodizado natural fosco, com fechamento frontal com encaixe na pressão. Prevê em todo perímetro da parede/divisória a aplicação de EPDM para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.
4	Serviços de Instalação com fornecimento de material para Divisória do tipo BIOMBO CEGO	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória baixa, com espessura mínima de 77mm, configurada do tipo cega total, até a altura de 1.600mm, respeitando ainda modulações padrões de 900mm proporcionando uniformidade na largura e comprimento dos módulos e composições das paredes. Painéis contraplacados em placas de 15mm de espessura confeccionados em madeira MDP revestidas em ambos os lados em laminado de baixa pressão com cor a definir e bordas em PVC de mesma cor. Placas instaladas nos dois lados do painel por grapas de nylon fixada na placa e encaixadas sob pressão diretamente em canal próprio do montante estrutural (alumínio) permitindo o saque frontal das placas. As grapas deverão ser apoiadas sobre niveladores também em nylon fixados na lateral do montante estrutural (alumínio), permitindo assim saque individual das placas e seu perfeito alinhamento. Entres as placas de painel cego, na posição vertical, prever um espaçamento de até 10mm onde receberá juntas acústicas em PVC rígido clicadas nas laterais das grapas já fixadas no montante estrutural e para paginação horizontal, caso haja paginações, considerar um perfil de paginação em alumínio extrudado e anodizado que permita um espaçamento de 10mm entre placas. Acabamento de topo em alumínio. Divisória estruturada internamente em 100% por perfis de alumínio extrudado, contendo Guia de Piso em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 47mm de largura e 40mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima, fixado por meio de buchas no piso. Guia de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 e anodizado em alumínio fosco natural, de formato “U” com medidas máxima de 45mm de largura e 50mm de altura com paredes de 1mm de espessura mínima. Ainda internamente, montante vertical e estruturais em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 no alumínio natural com dimensões máximas de

		45mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura mínima, contendo pelo menos duas cavidades para encaixe das grapas de fixação dos painéis. Para atender aos diversos layouts, deve-se prever colunas em perfis tubulares, em alumínio extrudado e anodizado e com design arredondado, que permitem composições 45 e 90°. Deverá prever ainda, soluções para passagens de cabeamento através de Rodapé, sendo este extrudado juntamente com a Guia de Piso na parte superior do rodapé, com medidas máxima 110mm de altura e 47mm de largura, prevendo no rodapé pelo menos uma divisão interna de cada lado do módulo, na posição horizontal tipo bandeja, também em alumínio anodizado; o rodapé receberá tampa medindo até 70x 15mm em alumínio extrudado e anodizado natural fosco, com fechamento frontal com encaixe na pressão. Prevê em todo perímetro da parede/divisória a aplicação de EPDM para auxílio na vedação e tratamento acústico do produto.
5	Serviços de Instalação com fornecimento de material para Divisória do tipo LAMBRI CEGO	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para Lambri piso teto, espessura mínima de 73mm com placa cega (madeira) em até 05 paginações, a definir pelo projeto, permitindo modulações personalizada ou uniforme, com placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, painéis confeccionados em madeira MDP revestida em laminado BP com cor a definir com 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, com placa frontal de fechamento, montante vertical em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com dimensão de 55mm x 30mm de altura e parede de 1,3mm de espessura com duas cavidades para encaixe e fixação das grapas para fixação dos painéis, Guia de piso e conectores de parede em alumínio, extrudado com liga e tempera de 6063-T5. Secção em “U” com dimensões de 55mm de largura e 50mm de altura, parede de 1,3mm de espessura, fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de lambri. Sistema de fixação dos painéis nos montantes através de grapas em nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, deverão ser utilizadas juntas acústicas em PVC rígido, além de complementos quando necessário de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. De acordo com o projeto, as placas poderão receber dobradiça e fecho tipo toque a fim de tornar acessível algum painel ou material instalado na parte interna entre o lambri e a parede.
6	Serviços de Instalação com fornecimento de material para PORTA DE GIRO CEGA	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura mínima de 77mm, Módulo completo de Porta Cega total de giro simples, com 910mm de largura entre batentes permitindo assim um vão livre de 868mm. Folha da porta medindo 36mm de espessura, 900mm de largura e 2100mm de altura, podendo chegar até o teto por bandeira Cega ou Vidro seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios anteriores. O conjunto prevê folha cega totalmente confeccionada com duas chapas de MDP de 18mm de espessura laminado em BP, atingindo uma espessura final e maciça de 36mm para a porta. Batente com 77mm de espessura e 35mm largura em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes recebem em todo o seu perímetro um perfil tipo triangular, oco, em silicone que permitirá o amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto da porta, itens indispensáveis a durabilidade e bom funcionamento da porta. Os batentes, assim como as dobradiças deverão permitir inversão de abertura de porta sem necessitar a substituição e/ ou novo fornecimento de componentes, viabilizando assim futuras adequações de layout após instalações. Ainda para os “batentes”, os mesmos deverão permitir a instalação de interruptor de comando individual para iluminação de salas. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca referência IMAB VERT02, com máquina de 55mm e quatro dobradiças em alumínio anodizado com anéis deslizantes em nylon na mesma tonalidade da dobradiça e sistema de encaixe no canal próprio do batente presos por parafusos allen.
7	Serviços de Instalação com fornecimento de material para	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura mínima de 77mm, Módulo completo de Porta de giro simples em vidro único com requadro, com 910mm de largura entre batentes permitindo assim um vão livre de 868mm. Folha da porta medindo 37mm de espessura, 900mm de largura e 2100mm de altura, podendo chegar até o teto por bandeira cega ou vidro seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios anteriores. O conjunto prevê de porta com espessura final de 37mm com vidro único laminado de 6mm (3mm+PVB+3mm) central e encaixilhado a um requadro único de 80mm de largura mínima totalmente em alumínio extrudado com corte em suas extremidades em meia esquadria. Batente com 77mm de espessura e 35mm largura em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes recebem em todo o seu perímetro um perfil tipo triangular, oco, em silicone que

	PORTA DE GIRO VIDRO ÚNICO	permitirá o amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto da porta, itens indispensáveis a durabilidade e bom funcionamento da porta. Os batentes, assim como as dobradiças deverão permitir inversão de abertura de porta sem necessitar a substituição e/ ou novo fornecimento de componentes, viabilizando assim futuras adequações de layout após instalações. Ainda para os “batentes”, os mesmos deverão permitir a instalação de interruptor de comando individual para iluminação de salas. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca referência IMAB VERT02, com máquina de 40mm e quatro dobradiças em alumínio anodizado com anéis deslizantes em nylon na mesma tonalidade da dobradiça e sistema de encaixe no canal próprio do batente presos por parafusos allen.
8	Serviços de Instalação com fornecimento de material para PORTA DE GIRO VIDRO DUPLO	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para divisória piso teto, espessura mínima de 77mm, Módulo completo de Porta de giro simples em vidro duplo com requadro, com 910mm de largura entre batentes permitindo assim um vão livre de 868mm. Folha da porta medindo 37mm de espessura, 900mm de largura e 2100mm de altura, podendo chegar até o teto por bandeira cega ou vidro seguindo os mesmos padrões das especificações dos painéis divisórios anteriores. O conjunto prevê de porta com espessura final de 37mm com vidro duplo laminado de 6mm (3mm+PVB+3mm) encaixilhado a um requadro único de 80mm de largura mínima totalmente em alumínio extrudado com corte em suas extremidades em meia esquadria. Batente com 77mm de espessura e 35mm largura em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Os batentes recebem em todo o seu perímetro um perfil tipo triangular, oco, em silicone que permitirá o amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto da porta, itens indispensáveis a durabilidade e bom funcionamento da porta. Os batentes, assim como as dobradiças deverão permitir inversão de abertura de porta sem necessitar a substituição e/ ou novo fornecimento de componentes, viabilizando assim futuras adequações de layout após instalações. Ainda para os “batentes”, os mesmos deverão permitir a instalação de interruptor de comando individual para iluminação de salas. Para cada conjunto de porta será considerado o fornecimento de fechadura tipo alavanca referência IMAB VERT02, com máquina de 40mm e quatro dobradiças em alumínio anodizado com anéis deslizantes em nylon na mesma tonalidade da dobradiça e sistema de encaixe no canal próprio do batente presos por parafusos allen.
9	Serviços de Instalação com fornecimento de material para PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO	Serviço de instalação com fornecimento de materiais e insumos para Persianas horizontais instaladas entre divisória com vidro duplo, confeccionado em alumínio de 16 de espessura, possui trilho de aço interno galvanizado sextavado onde é fixado nos eixos centrais onde permite o giro perfeito quando acionado. Prevê cabo de aço para fixação as colunas verticais das divisórias por meio de botão de giro onde o usuário faz o acionamento da persiana. Prevê presilhas em aço para melhor fixação na parte superior do quadro. A persiana tem somente a finalidade de abrir e fechar, na função bascular, não tem a opção de recolher. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado), fixado por meio de parafusos auto-atarrachantes de 4mm de espessura x 16mm de comprimento.
10	Serviços de Instalação com fornecimento de material MANTA TÉRMICA DE LÃ DE PET	Manta ou placas de Lã de Pet de 35mm de espessura mínima e densidade de 10kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. A lã de Pet não poderá emitir gás tóxico e nem propagar o fogo, comprovados através de laudo apresentados juntamente com a proposta.
11	Serviços de MONTAGEM OU DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS	Serviço de montagem ou desmontagem de divisórias existentes, independentemente de sua configuração: baixa ou piso-teto. Não previsto neste serviço, deslocamento do material e/ou fornecimento de material complementar para uma eventualidade remontagem. Para o referido serviço, fará necessário o uso dos ERPs exigidos para a referida prestação de serviço.

Obs: Poderão ser apresentados produtos com especificações diferentes da determinadas acima, desde que, apresentem padrão de qualidade igual ou superior, estando alinhado com a norma NBR 15141: 2008, quando for o caso.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, justificado através dos seus respectivos projetos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- Id pca PNCP: 00394452000103-0-000372/2024
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- Local: Taubaté/SP.
- Id do item no PCA: 239
- Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO
- Identificador da Futura Contratação: 160518-90052/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Licitante deverá seguir os critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração de Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, e dá outras providências em especial, as do Anexo III. Além dos seguintes critérios preconizados no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

4.1.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2.adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003;

4.1.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4.fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.1.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.6. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. Sobre a aceitação da proposta:

A empresa licitante deverá apresentar no certame, juntamente com a proposta técnica, sob pena de desclassificação, as seguintes comprovações técnicas:

1.

Catálogos para todos os itens ofertados.

- Os catálogos deverão averbar que o material segue a norma NBR 15141:2008, para os materiais atinentes a norma, caso contrário, a empresa deverá apresentar documento próprio que confirme o fato supramencionado. Confirmação de critério de qualidade para de aceitação do material.

2.

Licença de Operação (LO) ou Licença Ambiental em nome da empresa fabricante da matéria-prima emitida pelo Órgão de Proteção Ambiental competente da região (Federal, Estadual e/ou Municipal), conforme resolução CONAMA237 de 1997. Caso a CONTRATADA faça somente a “atividade transformadora” da matéria-prima em móveis, a mesma está dispensada da LO enviando a comprovação da desobrigação ou o amparo jurídico para isso, em documento próprio.

3.

Laudos comprovando que as divisórias possuem atenuação acústica de mínimo 42dBs, haja vista sua utilização em um Hangar com voos diários de Helicópteros.

4.

Prestar assistência técnica, durante o período de garantia, será prestada no prazo mínimo de 05 dias úteis após a reclamação do defeito, através da manutenção, reparos e/ou trocas. No caso de reparos ou troca de material, este deverá ocorrer em até 15 dias uteis após o diagnóstico técnico.

A não apresentação ou a apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste Edital implicará na desclassificação da proposta, desde que, caracterize erro insanável.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Início da execução do objeto: 15 dias após a emissão da nota de empenho;

5.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1. Assimilar os serviços a serem incorporados à obra, de acordo com as normas pertinentes.
2. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita instalação das divisórias e seus complementos;
3. Prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, com a utilização de equipamentos próprios, inclusive aqueles para medidas de precisão, desempenhando processos de corte e furação de paredes, soldas, tratamento químico, dentro outros para persecução do objeto da licitação
4. Fornecer a matéria bruta ou matéria prima seja ela metálica ou não.

5. Apresentar qualidade do produto por meio de processo visual (acabamento) e dimensional (perfeição de medidas).
6. Satisfazer a montagem/instalação do projeto, conforme o memorial descritivo supracitado, efetuando obras e serviços, fornecendo material e bens, com o objetivo de realizar a montagem, teste e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
7. Ficará obrigada, antes da execução do serviço, realizar visita técnica ao B Mnt Sup Av Ex, com a finalidade de melhor compreender a demanda do serviço a ser executado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada Municipal dos Remédios, 2135, Itaim, Taubaté - SP, CEP - 12860-00.*

5.4. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8:00 as 17:00 hrs de seg a sex.*

Rotinas a serem cumpridas

5.5. *A execução contratual observará as rotinas conforme item 5.2.*

Materiais a serem disponibilizados

5.6. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. *A demanda do órgão tem como base o anexo A.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.8.1 *O prazo estendido da garantia visa preservar a Administração Pública de vícios ocultos do objeto licitado.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período se for o caso.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.18.1. Início da execução do objeto: 5 dias após a emissão da nota de empenho;

6.19.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

1. Assimilar os serviços a serem incorporados à obra, de acordo com as normas pertinentes.
2. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita instalação das divisórias e seus complementos;
3. Prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, com a utilização de equipamentos próprios, inclusive aqueles para medidas de precisão, desempenhando processos de corte e furação de paredes, soldas, tratamento químico, dentro outros para persecução do objeto da licitação
4. Fornecer a matéria bruta ou matéria prima seja ela metálica ou não.
5. Apresentar qualidade do produto por meio de processo visual (acabamento) e dimensional (perfeição de medidas).
6. Satisfazer a montagem/instalação do projeto, conforme o memorial descritivo supracitado, efetuando obras e serviços, fornecendo material e bens, com o objetivo de realizar a montagem, teste e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
7. Ficará obrigada, antes da execução do serviço, realizar visita técnica ao B Mnt Sup Av Ex, com a finalidade de melhor compreender a demanda do serviço a ser executado.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1. Entrega do material;

7.3.2. *Entrega do serviço;*

7.3.3. Aceitação dos requisitos de instalação, layout e qualidade.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M ou IPC-A, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, grupo único, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.1 Foram analisadas as contratações efetuadas pelo Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército, onde verificou-se que foi utilizado o método de Pregão na sua forma Eletrônica como método para atender às demandas.

Após a análise do seu custo/benefício e opções legais, optou-se pelo Pregão na sua forma Eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), pois verificou-se que é a ferramenta ideal para a contratação em questão, que é necessária para atender a demanda por tratar de um registro formal de preços para futuras contratações, aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, trazendo vantagens à Administração e possibilita uma flexibilidade ao processo permitindo a contratação ao longo do ano, conforme surgem as necessidades.

A licitação ocorrerá como registro de preços, em virtude de haver necessidade de contratações frequentes e por ser mais conveniente a compra parcelada do objeto da licitação, além da participação de mais de um Agente da Administração Pública, como informado nos autos, conforme o inciso I, II do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Foram realizadas, ainda, consulta às IRPs em andamento para verificar a possibilidade de participação, porém não foi encontrado IRP com tais itens.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de capacidade, a apresentação e o somatório de diferentes atestados que atinjam no todo, cinquenta por cento (50%), ou mais, do valor total da proposta do grupo licitado.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Será admitida a participação de cooperativas, exigindo a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.600.827,71

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.600.827,71 (cinco milhões seiscentos mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários presentes no orçamento consolidado.

9.2 Para estabelecer as quantidades dos materiais e serviços que serão contratados, levantou-se a planta baixa das seções evoluindo para o projeto executivo, Anexo A, consolidado conforme valores apresentados.

9.3 Cabe ressaltar que as plantas baixas apresentadas presentes no Anexo A, constituem um critério objetivo de medição e baseado em seus resultados, no qual foram expressas as demandas das Unidades interessadas, consolidou-se os quantitativos demonstrados nesse Termo. Quanto a

real necessidade de adequação das instalações, orienta-se pela fé pública, materializado pelos documentos de oficialização das respectivas Unidades e suas demandas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Diretoria de Material de Aviação de Exército;

II) Fonte de Recursos: 0000000001;

III) Programa de Trabalho: 232150;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52;

V) Plano Interno:E4AVSUNACEM;

11. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Visto que a contratação do referido objeto, nos preços estimados pelo setor por meio pesquisa de mercado, trará benefícios à Administração, possibilitando o alcance das metas e objetivos estabelecidos pela Aviação do Exército, aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com os art.s 6º, XXIII e 18, II, da Lei 14.133/21.

Taubaté – SP, 05 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA – Ten Cel
Autoridade competente

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCO AURELIO VASQUES SILVA

Autoridade competente

FABIO MELQUIADES FERNANDES

Membro da comissão de contratação

GIMENES DOS REIS GOMES

Membro da comissão de contratação

THIAGO ARBEX DE CASTRO DO VALLE

Membro da comissão de contratação